**RELATÓRIO DE NOVA APRECIAÇAO**

**PROJETO DE LEI N.º 334/XIII (BE)**

Obriga à avaliação de impacto ambiental as operações de prospeção de extração de petróleo e gás natural

**PROJETO DE LEI N.º 338/XIII (PEV)**

De modo a tornar obrigatória a avaliação de impacte ambiental para as fases de prospeção e pesquisa de hidrocarbonetos, promove a terceira alteração ao Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o novo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente

1. Os projetos de lei em epígrafe da iniciativa do BE e do PEV, baixaram à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (CAOTDPLH), sem votação, para nova apreciação, em 27.10.2016, após discussão na generalidade.
2. Em 3 de janeiro de 2016, a CAOTDPLH deliberou proceder a criação de um grupo de trabalho para elaboração e apresentação à Comissão de um texto comum, que reuniu nos dias 8.03.2017, 22.03.2017 e 29.03.2017
3. Foram apresentadas propostas de alteração aos textos originais pelo GP BE (03.03.2017) e GP PS e GP PCP (ambos 17.03.2017).
4. Na reunião de 29.03.2017, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PAN, o Grupo de Trabalho procedeu à discussão e votação indiciária dos projetos de lei e das propostas de alteração apresentadas, **de que resultou o texto de substituição e mapa de votações que se anexa.**
5. Na reunião da CAOTDPLH de 05.04.2017, as votações realizadas foram ratificadas.

Seguem em anexo o texto de substituição dos **Projeto de Lei n.º 334/XIII/1.ª (BE)** e **Projeto de Lei n.º 338/XIII/1.ª (PEV).**

Palácio de S. Bento, 3 de abril de 2017

**O Presidente da Comissão,**

Pedro Soares